



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: [pmindianopolis@com4.com.br](mailto:pmindianopolis@com4.com.br)



MENSAGEM N.º 45, DE 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

Submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que “*Cria zona de expansão urbana que menciona e dá outras providências*” para a devida apreciação dos nobres Vereadores.

Os imóveis urbanos oriundos localizados na zona de expansão urbana mencionada no presente Projeto, serão tributados e lançados no cadastro geral do Imposto Predial Territorial Urbano, após a respectiva transferência a terceiros, por escritura pública, termo, contrato ou compromisso de compra e venda, devidamente formalizados, regularizando a situação tributária e criando receita ao Município, de acordo com as normas previstas no Código Tributário Nacional.

Este projeto de lei fixa condições para realização de construções, cabendo a Administração aprovar os projetos de construção, através da emissão de alvarás, certidões e habite-se.

Senhores vereadores, ao submetermos este projeto de lei às vossas considerações, pela importância da matéria do presente projeto de lei, solicito sua aprovação e aproveito a oportunidade para reiterar mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e Legislativo Municipal, que atualmente tem pautado os trabalhos de nossa Administração.

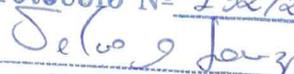
Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de agosto de 2007.

  
RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 132/2007

24/08/07



Responsável Protocolo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: [pmindianopolis@com4.com.br](mailto:pmindianopolis@com4.com.br)



PROJETO DE LEI N.º 150 /2007

*Cria zona de expansão urbana que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

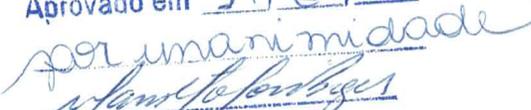
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar zona de expansão urbana na área de 68.953,84 metros quadrados compreendendo os seguintes limites: Inicia-se no ponto 01, interseção da Rua Manoel de Souza Borges com Wanderley Pereira de Faria, segue confrontando com a rua até o ponto 02 com azimute de 294°54'00" e distância de 13,80 metros; do ponto 02 segue até o ponto 03 confrontando com a quadra 88A com azimute de 313°29'00" e distância de 18,30 metros; do ponto 03 segue até o ponto 04, confrontando com a quadra 88 com azimute de 322°52'00" e distância de 157,00 metros; do ponto 04 segue passando pelos pontos 05 e 06 até o ponto 07 com os respectivos azimutes e distâncias: do ponto 04 ao ponto 05, 322°34'00" e 17,00 metros; do ponto 05 ao ponto 06, 323°20'20" e 30,80 metros; e do ponto 06 ao ponto 07, 318°20'00" e 36,75 metros; confrontando com Rua K; do ponto 07 segue até o ponto 08 confrontando com a área de reserva permanente da fazenda São João com azimute de 66°50'01" e distância de 319,73 metros; do ponto 08 segue até o ponto 01 (ponto de início) passando pelo ponto 09 com os respectivos azimutes e distâncias; do ponto 08 ao ponto 09, 151°17'00" e 191,80 metros; do ponto 09 ao ponto 01, 231°21'00" e 273,70 metros ambos confrontando com Wanderley Pereira de Faria.

Art. 2º Entende-se por zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta Lei, a transição entre a zona rural e a zona urbana, constituindo-se em áreas que apresentam características e potenciais para urbanização, devido a se localizarem em trechos contíguos, lindeiros ou nas proximidades da zona urbana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 22 de agosto de 2007.

  
RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal

Aprovado em 17/9/07  
*por unanimidade*  
  
Presidente da Câmara